LEI Nº 2.182, DE 11 DE JUNHO DE 1.984

AUTORIZA COLABORAÇÃO FINANCEIRA À FUNDAÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL DE BIRIGUI - FUBEM, - NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para fins de atendimento do PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO, a Prefeitura Municipal prestará colaboração financeira de Cr$ 9.130.281,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS) à FUNDAÇÃO DE - BEM ESTAR SOCIAL DE BIRIGUI - FUBEM, para complementação na aquisição de 1 (uma) MINI-USINA para produção de leite e farinha de soja.

ARTIGO 2º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 9.130.281,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS), para pagamento da contribuição ora autorizada.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo - 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de - mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente